

Lei nº 657/94.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O povo, por intermédio de seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente, na ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo em vista o excesso de arrecadação, baseando-se no saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Art. 2º. A presente autorização se faz conforme o disposto nos 3.1º, II, 3.3º e 3.4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica também o Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar ato próprio, visando o desdobramento por elementos, mediante as categorias econômicas pertinentes, baseando-se no orçamento vigente, previsto no art. 2º da Lei Orçamentária nº 633/93 de 20/12/93.

Art. 4º. A presente suplementação é feita dentro dos limites previstos no inciso I, do art.



6ª da Lei Orçamentária nº 633/93 de 20/12/93, terem sido utilizados em sua totalidade.

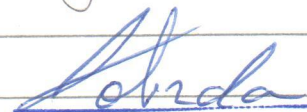
Art. 5º. Esta lei entra em vigor, revogadas as disposições em contrário, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Outubro de 1994.

Buritis-M.G., 20 de Dezembro de 1994.

Clarindo Fonseca Filho.

Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53



Pedro Jary Taborde

Prefeito Municipal

Projeto Lei nº 58/94 de 05/12/94. Aprovado em 1ª (primeira) discussão por =10= votos a favor e =00= contra e em 2ª (segunda) discussão por =08= votos a favor e =02= votos contra. Sala das sessões 19/12/94.